



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

Pág. 100
005653/2025



MENSAGEM N° 031/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pela criação de Lei Municipal com intuito de realização de parceria (SUBVENÇÃO) com o Centro Comunitário Franco Rossetti, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando o trabalho de suma importância que o Centro Comunitário Franco Rossetti vem desenvolvendo no município de Pedro Canário;

Considerando que foi cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias) a programação n.º 320405420240002, sendo destinado pelo Ente Federal o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, oriunda de emenda de bancada n.º 202471090005.

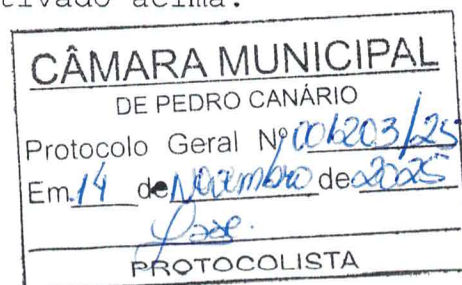
Assim, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI, INSTITUIÇÃO PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL E CULTURAL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA."**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE
086.***.***.***

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

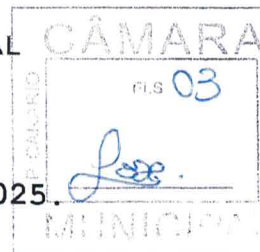




PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

pag. 100
005653/2025



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial e cultural, sem finalidade lucrativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário/ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social Centro Comunitário Franco Rossetti, instituição privada de caráter assistencial, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. a subvenção deverá observar a legislação vigente, em especial a lei 4.320/64 e Lei 13.019/2017.

Art. 2º. A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, oriunda da Emenda de Bancada nº 202471090005, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Único. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de elemento 33504300000 - Subvenções Sociais, prevista no orçamento de 2025.

Art. 3º. Para os próximos exercícios, havendo interesse em conceder subvenção social à entidade beneficiada, fica desde já autorizada a concessão da subvenção social, devendo o Poder Executivo fazer constar na Lei Orçamentária Anual - LOA a rubrica própria, com indicação do valor da despesa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

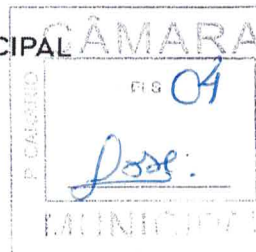




**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

pag. 101
005653/2025



KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês novembro
do ano de dois mil e vinte e cinco.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo Interino

